

**SECRETARIA TÉCNICA**

**PARECER TÉCNICO**

<b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Saúde		<b>UF/MUNICÍPIO</b> RS/POA
<b>AVALIADOR:</b> Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde		
<b>DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA:</b> 28.11. 2012		
<b>ASSUNTO:</b> Qualificação do CAPS AD IAPI		
<b>ENTIDADE:</b> Secretaria Municipal de Saúde		
<b>PARECER Nº:</b> <b>45/12</b>	<b>PRESENTAÇÃO:</b> 1)Completa > sim 2)Dentro do Prazo> sim	<b>AVALIAÇÃO :</b>

**I - RELATÓRIO**

Para responder à consulta, nossas análises levaram em consideração a Resolução 36/2004 que determina prazos e conteúdos dos Projetos e Ações em Saúde para o município de Porto Alegre. A documentação foi encaminhada pela SMS através do expediente de nº 1.020220.12.0, o qual foi primeiramente analisado pela Comissão de Saúde Mental do CMS, cujo parecer foi acolhido pela SETEC/CMS, que apresenta as seguintes considerações:

1. Trata-se de proposta de qualificação do CAPS AD IAPI, para operar como CAPS AD III, conforme prevê a Portaria Ministerial nº 130/12, que define a modalidade CAPS AD III e os respectivos incentivos financeiros para o seu custeio, passando a funcionar nas 24 horas do dia.
2. O Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária do Plenário do dia 15 de julho de 2010, deliberou através da Resolução 36/2010 que a vigência de convênios com o Hospital Mãe de Deus para operar serviços substitutivos em Saúde Mental, como são os CAPS, por contrariarem as diretrizes da Política Nacional, deveriam ter caráter transitório, cujo prazo máximo seria por 24 meses, devendo os mesmos serem considerados serviços complementares à rede pública.
3. A Comissão de Saúde Mental do CMS ao avaliar a presente proposição, aponta que a mesma está em desacordo com a Resolução nº 36/2010, que estabelece como tempo máximo de vigência do presente conveniamento a data de 15 de julho de 2012, definindo que após este prazo o município deve assumir de forma própria e direta o serviço, gestão e composição da equipe. A Comissão, portanto, manifesta-se desfavorável à proposição.

**II - DECISÃO DA SECRETARIA**

Levando em consideração o exposto, a Secretaria Técnica considera que o projeto de qualificação do CAPS AD IAPI não cumpre as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, além de contrariar resolução do CMS, e submete esta análise à deliberação do Plenário.

---

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA  
Coordenadora da Secretaria Técnica